



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF                 | 11020000587/13   | 14/03/2014 17:20:54 | NUCLEO PATROCÍNIO                           |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|  |                                     |          |
|--|-------------------------------------|----------|
| 2.1 Nome: 00239018-5 / JOSE DIAS MARQUES | 2.2 CPF/CNPJ: 191.818.686-34        |          |
| 2.3 Endereço: RUA DEZ, 265 DISTRITO      | 2.4 Bairro: SANTA ROSA DOS DOURADOS |          |
| 2.5 Município: COROMANDEL                | 2.6 UF: MG                          | 2.7 CEP: |
| 2.8 Telefone(s):                         | 2.9 E-mail:                         |          |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|  |                                     |          |
|--|-------------------------------------|----------|
| 3.1 Nome: 00239018-5 / JOSE DIAS MARQUES | 3.2 CPF/CNPJ: 191.818.686-34        |          |
| 3.3 Endereço: RUA DEZ, 265 DISTRITO      | 3.4 Bairro: SANTA ROSA DOS DOURADOS |          |
| 3.5 Município: COROMANDEL                | 3.6 UF: MG                          | 3.7 CEP: |
| 3.8 Telefone(s):                         | 3.9 E-mail:                         |          |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                                     |                    |                     |
|---|-------------------------------------|--------------------|---------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Sao Jose dos Talhados        | 4.2 Área Total (ha): 15,2680        |                    |                     |
| 4.3 Município/Distrito: COROMANDEL                    | 4.4 INCRA (CCIR): 415.030.027.642-0 |                    |                     |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 20.960 | Livro: 2                            | Folha:             | Comarca: COROMANDEL |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)                            | X(6): 267.570                       | Datum: SIRGAS 2000 |                     |
|   | Y(7): 7.924.370                     | Fuso: 23K          |                     |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|   |                  |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba   |                  |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |                  |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |                  |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |                  |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 29,76% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |                  |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |                  |
| <b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>  | <b>Área (ha)</b> |
| Cerrado   | 15,2680          |
| <b>Total</b>  | <b>15,2680</b>   |
| <b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>  | <b>Área (ha)</b> |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL  |                     |                   |                        |               |
|--|---------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)  |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa  |                     |                   |                        | 4,4922        |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado   |                     | Agrosilvipastoril |                        |               |
|  |                     | Outro:            |                        |               |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO   |                     |                   |                        |               |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA  |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 7,4511            | ha                     |               |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     | Quantidade        | Unidade                |               |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  |                     | 7,4511            | ha                     |               |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Cerrado  |                     |                   |                        | 7,4511        |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias   |                     |                   |                        | Área (ha)     |
| Campo Cerrado  |                     |                   |                        | 7,4511        |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO  |                     |                   |                        |               |
| 8.1 Tipo de Intervenção  | Datum               | Fuso              | Coordenada Plana (UTM) |               |
|  |                     |                   | X(6)                   | Y(7)          |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca  | SIRGAS 2000         | 23K               | 267.705                | 7.924.370     |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA  |                     |                   |                        |               |
| 9.1 Uso proposto   | Especificação       |                   |                        | Área (ha)     |
| Pecuária   |                     |                   |                        | 7,4511        |
| <b>Total</b>   |                     |                   |                        | <b>7,4511</b> |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                                     |                     |                   |                        |               |
| 10.1 Produto/Subproduto  | Especificação       | Qtde              | Unidade                |               |
| LENHA FLORESTA NATIVA  |                     | 29,94             | M3                     |               |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) |                     |                   |                        |               |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:  | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): |                        |               |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):          | (dias)              |                   |                        |               |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                      |                     |                   |                        |               |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):   |                     |                   |                        |               |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Prioridade para conservação muito alta (Coordenadas (x): 267.705 e (y): 7.924.505).

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alto (Coordenadas (x): 267.705 e (y): 7.924.505).

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- " Data da formalização: 20/11/2013
- " Data do pedido de informações complementares 14/02/2014
- " Data de entrega das informações complementares 26/03/2014
- " Data da emissão do parecer técnico: 02/04/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa com destoca na propriedade Fazenda São José dos Talhados. Pretende-se com a intervenção requerida suprimir a vegetação nativa existente na área atualmente, para ampliar a atividade de pecuária em uma área correspondente a 7,4511 hectares.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda São José dos Talhados, localizada no Município de Coromandel - MG, distrito de Santa Rosa dos Dourados, possui área total de 15,2680 hectares e 0,38 módulos fiscais.

A área em questão pertence à micro-bacia do Rio Dourados, bacia hidrográfica do Rio Paranaíba. O proprietário pretende realizar como atividade econômica no local a pecuária leiteira. O proprietário atualmente exerce a atividade de pecuária na área proposta para a intervenção, sendo que o gado fica solto dentro das áreas de campo cerrado, excluindo-se que área de reserva legal que foi cercada.

O relevo caracteriza-se por ser suave ondulado e o solo é do tipo latossolo amarelo com presença de cascalho. O clima na região é o tropical de altitude, caracterizado por duas estações bem definidas: verão chuvoso que se estende de outubro a abril/maio e inverno seco, compreendido entre os meses maio/junho a setembro.

A propriedade possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em Cartório de Registro de Imóveis, composta por uma área de 3,0536 hectares de campo cerrado e cerrado que se encontra cercada e em bom estado de conservação atendendo.

Durante a vistoria observou-se a presença de APP's em bom estado de conservação no geral. Porém observei a existência de pequenas benfeitorias localizadas em APP (banheiro e casa abandonada) e uma estrada que dá acesso ao rio Dourados, utilizadas pelos moradores da região como local de recreação.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para intervenção possui 7,4511 hectares e fitofisionomia característica de campo cerrado. O material lenhoso proveniente da intervenção será utilizado na própria propriedade para confecção de cercas e demais infraestruturas.

A propriedade não possui áreas subutilizadas e considerando que no imóvel não existe outra área para a intervenção proposta, já que se trata de pequena propriedade, não visualizo impedimento para que o proprietário realize a intervenção. Cabe frisar que o proprietário já utiliza a área requerida para colocar o gado e que o imóvel é a única fonte de renda para a subsistência de sua família.

Vale ressaltar ainda que a propriedade possui área considerável de área protegida em seu interior, sendo que as áreas de Reserva Legal e de APP possuem 7,5458 hectares de vegetação nativa preservada, o que corresponde à 49,4% da área total da propriedade. Assim, sendo a intervenção requerida autorizada, ainda restará no mínimo 49,4% de vegetação nativa protegida na propriedade.

Em consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE), a propriedade está inserida em área com alta vulnerabilidade natural e prioridade muito alta para conservação conforme o ZEE-MG (Coordenadas (x): 267.705 e (y): 7.924.505).

Análise do Inventário:

- o Área explorada: 7,4511 hectares;
- o Tipo de inventário: Censo Florestal;
- o Volume/há: 4,0181 m<sup>3</sup>/há;
- o Espécies Imunes e restritas de corte: Ipê Amarelo (7 exemplares);
- o Recomendações para as espécies imunes e restritas: Não suprimir as espécies imunes e restritas de corte;
- o Finalidade do Produto/Subproduto: Utilizar na propriedade para confecção de cercas e demais infraestruturas necessárias;

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão será de 29,94 m<sup>3</sup> de lenha, de acordo com o inventário florestal, tipo censo, apresentado pelo proprietário, com responsabilidade técnica do engenheiro florestal Edson Geraldo Ribeiro da Costa, ART nº 1420140000001640305.

Cabe ressaltar a presença da espécie imune de corte Ipê Amarelo (*Tabebuia alba*). Assim sendo, o proprietário não está autorizado a suprimir os 7 exemplares desta espécie.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Assoreamento de cursos d'água e erosão do solo. Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas sólidas para o interior do curso d'água, bem com o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos bem como construir curvas de nível e cacimbas.

6. Conclusão:

Considerando que as áreas requeridas já tiveram o uso do solo parcialmente alterado; considerando que o imóvel possui área averbada de reserva legal; e ainda; considerando que a área está apta ao fim requerido; a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção por meio da supressão da vegetação nativa com destoca em 7,4511 ha na Fazenda São José dos Talhados de propriedade Sr. José Dias Marques, desde que cumpra as condicionantes determinadas.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 meses

8. Medidas Mitigadoras

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922/2013;
- \* Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- \* Adotar práticas e técnicas de conservação de solo e água;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991(Aroeira e Gonçalo Alves);

Obs: Vistoria feita no processo 11020000679/11.

- \* Não permitir que o solo fique desprotegido por longo período;
- \* Respeitar todos os limites da reserva legal e das áreas de preservação permanente conforme Lei Estadual 20.922/2013;
- \* Isolar a área de reserva legal com cercas de arame liso para evitar a entrada do gado;
- \* Adotar práticas e técnicas de conservação de solo e água;
- \* Não suprimir espécies imunes ou protegidas por lei, observando as especificações das Leis Estaduais 10.883/2002 (Pequi) e 9.743/1988 (Ipê Amarelo) e Portaria Normativa IBAMA nº 83 de 26/09/1991(Aroeira e Gonçalo Alves);

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

ANA LUIZA MOREIRA DA COSTA - MASP:

\_\_\_\_\_

CAIO FURTADO PEREIRA - MASP: 688748

\_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

quarta-feira, 22 de maio de 2013

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 11020000587/13

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por JOSÉ DIAS MARQUES, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 7,4511ha no imóvel rural "Fazenda São José dos Talhados", localizado no município de Coromandel matrícula nº 20960 do Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário/MG.

2 - A propriedade possui área total de 15,2680ha destes 3,0536ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada à implantação de pecuária. Essa atividade, no parâmetro declarado, conforme Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF) nem de licenciamento conforme declaração nº. 1981739/2013, anexo ao processo.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

## II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 7,4511ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

## III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,4511ha na Fazenda São José dos Talhados, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 da Lei 20.922/2014), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/2013. Insta ressaltar que, o DAIA pode ser prorrogado uma única vez por 06 (seis) meses, caso a intervenção ambiental autorizada ou o escoamento do produto ou subproduto autorizado não tenham sido concluídos. E que o pedido de prorrogação dependerá de requerimento motivado dirigido à mesma autoridade que concedeu o DAIA no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias, às expensas do requerente, previamente à concessão da prorrogação, sob pena das sanções cabíveis.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

## Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

## 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

## 17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 24 de abril de 2014